CEDI

COMISSÃO PERMANENTE DE ORÇAMENTO, FINANCIAMENTO E FUNDO

Comissão e Plenária: 27/11/2019 Coordenador: Diones Monteiro Relator: Marcela Evangelista

COMPOSIÇÃO/ PRESENÇA

Nome	Entidade/Órgão			
Terezinha Corrêa Maciel Barbosa	- Associação de Proteção ao Idoso			
Mauro Cachel	SEET			
Matheus M. dos Santos	SEJUF			

Apoio Técnico: Louise R Nazareno Colaboração: Simone Santos.

A comissão iniciou às 9:53, só com dois conselheiros presentes, às 11:40 chegou o conselheiro Matheus.

3.1 – Pauta Permanente – Informes do Sistema Fundo a Fundo – SIFF/ Técnica Louise: **Relato:**

PAGAMENTOS

QUADRO 1 – REPASSES DO FIPAR, NÚMERO DE MUNICÍPIOS CONTEMPLADOS E VALOR EFETIVAMENTE PAGO POR ANO – PARANÁ

	DE JANEIRO A JULHO			
Incentivo Garantia dos Direitos da Pessoa Idosa	Nº municípios	Valor R\$		
2017	35	1.940.000,00		
2018	165	9.309.997,85		
2019	7	390.000		
TOTAL	207	11.639.997,85		

FONTE: Relatório do SIAF - SEFA-PR.

A planilha de pagamento (de 2018 em diante) está disponível no site da secretaria



abaixo do link que leva para o Sistema de Acompanhamento do Cofinanciamento Estadual Fundo a Fundo (SIFF) e dentro do próprio SIFF: http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Sistemas-de-Gestao

Previsão de pagamento cair nas contas de Jardim Alegre, Doutor Camargo e Ourizona em 27/11/2019 – confirmação do relatório do SIAF apenas amanhã.

Goioxim entrou em contato ontem (26/11/2019) para modificar plano de ação, desistir de obra para conseguir recurso da deliberação 01/2017. A depender da documentação enviada pode ser pago ainda esse ano, porém não há garantia.

PRESTAÇÕES DE CONTAS

Quanto à prestação de contas, tendo em vista o ciclo de cinco etapas: a) relatório de gestão físico-financeira prestado pelo município e aprovado pelo seu conselho municipal; b) parecer do escritório regional; c) parecer da área financeira; d) parecer da área técnica responsável pela organização e operacionalização deliberação estadual; e) apresentação ao e decisão do conselho estadual.

Dia 10 de junho de 2019 iniciou a prestação de contas referente ao período do pagamento até 31 de dezembro de 2018, para a etapa dos municípios, 40 dias até 20 de julho de 2019. Depois há mais 20 dias para complementos ou correções. O período de referência era do pagamento até 31 de dezembro de 2018, para esse período foram abertas apenas para prestação de contas dos municípios que receberam recursos em 2017.

Aqueles que receberam em 2018, teve abertura de prestação de contas em 19 de agosto por 40 dias, e foi já prorrogado o período de 20 dias. Esses casos, foram abertos o período de referência do pagamento até 30 de junho de 2019. Os que receberam em 2017 também tiveram que prestar contas do 1º semestre de 2019. O CEDI-PR prorrogou em outubro até dia 29/10/2019.

Municípios que ainda estão pendentes para preencher o relatório de gestão físicofinanceira prestado pelo município e aprovado pelo seu conselho municipal;



REPASSE	ANO	PERÍODO DE	PENDENCIAS			
REPASSE	ANO	REFERÊNCIA	MUNICÍPIO	GOFS	ER	DPPI
Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	2017	Do pagamento até 31 de dezembro de 2018 (35)	2	35	Ainda não iniciou	Ainda não iniciou
Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	2017	1º semestre de 2019 (35)	2	36	Ainda não iniciou	Ainda não iniciou
Incentivo Garantia de Direitos da Pessoa Idosa	2018	Do pagamento até 30 de junho de 2019 (165)	19	165	Ainda não iniciou	Ainda não iniciou

São os casos que apenas falta o botão finalizar: (ano 2017 – do pagamento até 31/12/18) Jussara, Munhoz de Melo; (ano 2017 – 1º semestre de 2019) Bocaiúva do Sul e Jussara; (ano 2018 – do pagamento até 31/06/19) Céu Azul, Guaporema, Quarto Centenário, Quatiguá, Santa Lúcia.

Se todas as outras abas estão preenchidas não impede a análise financeira, porém faltam 12 municípios que faltam documentação: Cerro Azul, General Carneiro, Guaíra, Mandirituba, Mangueirinha, Moreira Sales, Palmas, Piraquara, Quitandinha, São Manoel do Paraná, Sulina, Vera Cruz do Oeste. Reabertura para 23 no total para finalizar até dia 13/12/2019.

Parecer da Comissão: Ciente. Em diligência em relação a Cerro Azul, por notícias dadas ao CEAS-PR. Aprovado reabertura para as finalizações dos 23 casos, até dia 13 de dezembro de 2019, sendo que a informação sobre a reabertura será dada por meio de orientação eletrônica da gestão estadual.

Parecer do CEDI: Ciente. Aprovado reabertura.

3.2 – Apresentação Projeto UAPI – Universidade Aberta para Pessoas Idosas, UNATI – Universidade Aberta da Terceira idade (SETI):

Apresentado o projeto pelos técnicos, prof Maia e Prof Sandra Cristina Ferreira, com solicitação do montante de R\$ 2.219.520,00 para funcionamento por 18 meses.



Parecer da Comissão: Ciente da proposta, não se questiona o mérito, apenas se sugeriu para atender municípios de menor porte e ter maior tempo para avaliar a proposta. Também se indica a avaliação sobre a possibilidade de financiamento do FIPAR para outros órgãos públicos estaduais, seja a SETI ou as próprias universidades. Reavaliar a previsão de recurso dentro do Plano de Ação do FIPAR, para identificar linha de ação compatível, responsabilizando a Coordenação da Política da Pessoa Idosa sobre a análise dessas questões para indicar à Comissão o posicionamento técnico.

Parecer do CEDI: Aprovado parecer da comissão, com ressalva do conselheiro Aécio.

3.3 - Apresentação do resultado preliminar da classificação das entidades do Chamamento Público – Edital 001/2018:

Relato: A comissão de seleção e classificação do CEDI sobre o edital de chamamento, realizou a avaliação das propostas e a classificação destas se apresenta por ordem decrescente conforme as notas. Conforme consta no item 15.1 do referido Edital, serão consideradas selecionadas inicialmente as 20 (vinte) primeiras organizações melhor classificadas, já tendo a publicação no DIOE nº 10.562 de 2019, disponível em: http://www.justica.pr.gov.br/Pagina/Informes-e-Editais

Parecer da Comissão: Ciente. A comissão indica que se prevejam mais recursos para contemplar as outras 54 propostas que não estão entre as 20 melhores classificadas.

Parecer do CEDI: Ciente. Autoriza a ampliação do edital para contemplar os outros projetos classificados no edital 001/2018, mediante estudo e análise da previsão orçamentária. Encaminhar para análise da assessoria financeira do Fundo, para posterior decisão do CEDI.

3.4 – Dúvidas – Deliberação 001/2017 – Município de Mandaguari;

Relato: O município de Mandaguari, enviou ao CEDI-PR, pelo remetente Secretaria Assistencia Social" <mandaguari.secsocial@gmail.com>, na data de 19/11/2019 às 16:37, com assunto: Dúvidas referente a Deliberação Nº 001/2017 CEDI/PR, para o email do cedi@seds.pr.gov.br um questionamento sobre o art. 13º da deliberação 001/2017, tal qual transcrito: "O Município de Mandaguari/PR foi contemplada com a deliberação Nº 001/2017 CEDI/PR e o projeto estabelecido em Plano de Ação é por meio do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Iremos realizar dias de bailes e cinemas nos bairros e um dia de teatro. Deixamos um valor específico para compra de material de expediente para decoração, confeccionar convites, material de divulgação e gêneros alimentícios para compra dos lanches que serão ofertados no dia desses eventos.

No entanto, a contadora do município entende que segundo art. 13 §1° da deliberação esses itens não podem ser comprados.



Os recursos poderão ser utilizados para cobrir os itens de despesas relativos a custeio e investimentos, mediante apresentação de Plano de Ação (Modelo anexo III), incluindo os seguintes itens:

I – custeio:

- a) pagamento de serviços de terceiros (Pessoa Física e Jurídica);
- b) material de consumo;
- c) obras (reformas e reparos).

(...)

§1° Os recursos não poderão ser utilizados para pagamento de despesas de manutenção cotidiana do Município, como serviços de terceiros de natureza continuada, material de expediente, alimentação e gêneros alimentícios, material de higiene pessoal e de limpeza.

Esclarecemos que a compra desses materiais são para os dias desses eventos (ações na qual não são cotidianas) e que estão aprovadas no Plano de Ação, no entanto, nossa contadora gostaria da confirmação deste conselho se podemos ou não realizar a compra desses itens".

Prezados

Existe um canal de dúvidas sobre o cofinanciamento estadual Fundo a Fundo, desde fins de 2017, centralizado, que responde questões do SIFF e sobre planejamento e execução dos recursos fundo a fundo. Esse canal é o duvidassiff@sejuf.pr.gov.br , porém os municípios devem sempre enviar primeiro seu questionamento ao Escritório regional de abrangência que este encaminhará a equipe do canal.

Não há necessidade de questionamento direto ao Conselho, o próprio canal de dúvidas filtra as questões e explica caso seja necessário oficializar o Conselho Estadual.

Esclarecemos ao município que a deliberação 001/2017 foi alterada pela deliberação 011/2019 em que se escreve:

"Pela alteração do §1. do art.13, da deliberação 001/2017 – CEDI/PR, que veda despesas correntes, passando a vigorar com a seguinte redação:

§1º Os recursos não poderão ser utilizados para pagamento de despesas de manutenção cotidiana e regular da prefeitura municipal, que não estão, especifica e diretamente, relacionadas com os serviços, ações, programas e projetos direcionados propostos a serem executados no objeto desta deliberação que trata da garantia dos direitos da pessoa idosa."

Desta forma já está respondida a questão do município, pois está explícito, nesta nova redação, que o que se veda é apenas despesas de manutenção cotidiana e regular da prefeitura municipal não relacionadas com os serviços, ações, programas e projetos direcionados propostos a serem executados no objeto desta deliberação que trata da garantia dos direitos da pessoa idosa. Ou seja, repetindo, se "a compra desses materiais são para os dias desses eventos (ações na qual não são cotidianas) e que estão aprovadas no Plano de Ação" podem ser executados.

Parecer da Comissão: Ciente. Sugere que a Secretaria Executiva do CEDI-PR copie o primeiro e segundo parágrafos sempre que vierem questionamentos do mesmo teor e envie ao município, mandando o email original de dúvidas para o



<u>duvidassiff@sejuf.pr.gov.br</u> responder aos questionamentos. Aprova a resposta que deve ser encaminhada pelo <u>duvidassiff@sejuf.pr.gov.br</u>.

Parecer do CEDI: Aprovado.

3.5 - Apresentação - Projeto Segurança no Acolhimento – Asilo São Vicente de Paulo/banco de Projetos;

Parecer da Comissão: Ciente da proposta e sem questionamento sobre o mérito. Sugestão da comissão de financiamento é que se revise a deliberação 014/2017 que trata de Banco de Projetos, para adequar aos trâmites e inovações de sistema já existentes. Nesse caso, há já aberto no sistema SISTAG o edital sob nº 30 para todas as instituições que têm atendimento ao público pessoa idosa, a condição de inserção de propostas até dia 31/12/2020. Assim, entende-se que se tramita o projeto no SISTAG e depois, quando todo processo estiver regularizado, venha para a Comissão de Financiamento aprovar a deliberação de captação de recurso. A instituição, portanto, precisa preencher a proposta no campo do edital nº30.

Parecer do CEDI: Aprovada o encaminhamento da comissão. Propõe que a gestão estadual elabore minuta de alterações da deliberação CEDI 014/2017, para apresentação da comissão de Normas e Fiscalização e posteriormente a de Orçamento, Financiamento e Fundo.

3.6 – Retomada dos processos 16.119.653-3 e 16.102.054-0 – Projeto "Melhor Cuidado aos Idosos" – Hospital Angelina Caron;

Relato: O protocolo 16.119.653-3 foi criado pelo CEDI para entender como estava o andamento da proposta do Projeto "Melhor Cuidado aos Idosos" — Hospital Angelina Caron. O protocolo 16.102.054-0 é referente à proposta do Hospital Angelina Caron. Todos os trâmites foram obedecidos no processo 16.102.054-0, o que falhou foi a comunicação das solicitações. A proposta está apta a ser habilitada e aprovada pelo CEDI-PR no Banco de projetos.

Parecer da Comissão: Ciente. Aprovada a inclusão da proposta no Banco de projetos. Deve-se criar uma deliberação aprovando a autorização do projeto para captar recursos por meio de Banco de projetos, referente à proposta no protocolo 16.102.054-0.

Parecer do CEDI: Foi trazido que a Comissão de Políticas não aprovou o mérito, pois o material pedido não será para ambulatório ou atendimento específico das pessoas idosas. Não aprovada a inclusão deste projeto para captação de recursos. Acompanhar o parecer da Comissão de Políticas.



3.7.1.Pendência dos ofícios para 52 municípios pendentes de prestação de contas, pauta 3.1 –Pauta CEDI Permanente –Informes do Sistema Fundo a Fundo –SIFF de outubro, foi superada e não precisa mandar ofícios.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDI: Ciente.

3.7.2. Pendência da consulta à PGE da pauta 3.2. sobre o projeto e a inscrição da OSC E consulta para o Nota Paraná de outubro . Projeto – Mercado de Trabalho e geração de renda para idosos/ USP. Foram feitas as consultas, porém não temos a resposta da PGE, ainda.

Parecer da Comissão: Ciente.

Parecer do CEDI: Ciente.

3.7.3. Ofício à SEFA sobre PIS PASEP. Não temos informação.

Parecer da Comissão: Ciente. Aguarda informações da técnica Marcela e resposta

da SEFA.

Parecer do CEDI: Ciente. Aguarda informações.